



PORTARIA DA 001 /2018



**REVOGA AS PORTARIAS 006/2002, 04/2006, 005/2007, 002/2009, 002/2012 E 001/2013 ESTABELECE NORMAS PARA OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.**

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista (FCL) e do Instituto Superior de Ensino (ISE), no uso de suas atribuições regimentais baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º.** – O Trabalho de Conclusão de Curso é considerado como condição imprescindível para a conclusão de curso e é entendido pela Instituição como recurso para avaliar as reais condições do aluno nas atividades de iniciação científica, enquanto resultado de seu potencial para estudos mais aprofundados em área específica e de seu exercício criador.

§ **Primeiro** – Ficam unificados para todos os cursos de Graduação, o Termo de Compromisso de Orientação; Ficha de acompanhamento do TCC, Ficha de Avaliação do Orientador, Declaração de Autoria, Ficha de Aprovação de TCC I, Parecer de Defesa e Ficha do Examinador / Orientador.

§ **Segundo** – Os alunos e professores devem documentar suas queixas em relação ao TCC e comunicá-las junto ao Coordenador do Curso durante o processo de desenvolvimento do trabalho.

**Artigo 2º.** – Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão orientados por professores indicados pelo professor da disciplina de TCC com a aprovação do Coordenador do Curso e da Direção Acadêmica.

§ **Primeiro** – Os Trabalhos de Conclusão de Curso obedecerão a regulamento próprio, de acordo com as normas da ABNT.

§ **Segundo** – As formas adotadas para os trabalhos de Conclusão de Curso são o Trabalho de Campo (TC) ou Revisão Bibliográfica (RB). O TC deverá ter, no mínimo, 10 páginas de revisão de literatura e a RB, no mínimo, 20 páginas, com a utilização de pelo menos 15 referências bibliográficas.

§ **Terceiro** – Os objetivos gerais e específicos estarão contidos na introdução, sendo que os professores (tanto o orientador quanto o professor de TCC) deverão orientar os alunos a apontarem estes objetivos de maneira descritiva e clara.

§ **Quarto** – A apresentação pública do TCC será obrigatória e cada colegiado de curso deverá deliberar a forma de apresentação do Trabalho, ou seja, Banca ou Painel.

**Artigo 3º.** – A passagem do TCC1 para o TCC2 se dará:

I – Trabalho de campo – quando o aluno concluir a parte da revisão de literatura, material e métodos;

II – Revisão Bibliográfica – quando estiverem concluídos 50 % do trabalho.

**§ Único** – O ingresso de aluno na disciplina de TCC 1 se dará mediante a sua aprovação na disciplina de projeto de pesquisa ( exceto para os cursos em que a disciplina não exista).

**Artigo 4º** - Fica estabelecido que o aluno reprovado no TCC1, por nota ou falta, poderá solicitar dependência em horário especial, e refazer o TCC1, podendo ser composta turma com alunos de variados cursos.

**§ Único** – A critério do colegiado de curso, ou do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -, o TCC1 para os alunos reprovados poderá ser oferecido na modalidade de EAD – Educação a Distância.

**Artigo 5º** - Fica a cargo da Controladoria da FESB estabelecer o valor da disciplina, em modalidade presencial ou EAD, caso seja em horário especial.

**Artigo 6º** - Todo orientador de TCC2 deverá atestar, em documento próprio e de maneira clara, que o aluno está apto a apresentar o TCC.

**Artigo 7º** - A avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso resultará da análise, por parte da banca, segundo os critérios:

I – da qualidade, pertinência e adequação dos resultados da pesquisa realizada;

II – do respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às da Instituição para elaboração de seus trabalhos de iniciação científica.

III – cumprimento dos prazos estipulados para o desenvolvimento do Trabalho;

IV – autoria do trabalho.

**Artigo 8º** - Ao final da análise do conteúdo e da forma dos trabalhos de Conclusão de Curso por banca será atribuída aos alunos uma nota numa escala numérica de 0(zero) a 10(dez). Estará aprovado o aluno com nota igual ou superior a 6,0 (seis) e passará a compor o acervo digital da Biblioteca da Instituição, o trabalho com nota igual ou superior a 8,5 (oito e meio).

**§ Único** – A nota final será composta pela média aritmética das notas do Orientador, do Professor de TCC e do Examinador.

PUBLIQUE – SE

Bragança Paulista, 15 de fevereiro de 2018.

**Profa. Dra. Maria Raquel de Godoy Oriani C. Negro**  
**Diretora Acadêmica da FCLBP**